



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 752/73

Em 14 de setembro de 1973.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

01 - 31.11.00 - a) venc. e vantagens fixas..... Cr\$.2.600,00

01 - 31.11.00 - b) desp. variável c/pes. civil.. " 2.400,00

Artigo 2º- Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento - em igual valor a seguinte dotação:

74 - 31.30.94 - f) calçamento de vias públicas

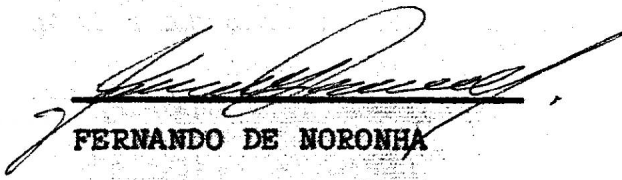
Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em  
14 de setembro de 1973.

  
JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

  
FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete